



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

## PROJETO DE LEI Nº 32, DE 02 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Função:** 8 - Assistência Social

**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 21 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Ação:** 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

### Despesa 346 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de 1000 - Recursos Livres - 0.1.00

Data	Histórico	Tipo	Acréscimos
01/04/2021.	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.000,00
<b>Total da Despesa:</b>			<b>16.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>16.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Extraordinário a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2020, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANC.
1000	Recursos Livres	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 16.000,00</b>

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 02 de abril de 2021.

  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal